

POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Dar e receber brindes, presentes e hospitalidades é considerada uma prática de cortesia comum que simboliza uma atitude de gentileza e apreço, mas desde que ocorra de forma apropriada, ética e legal. Dependendo da situação, a oferta ou recebimento destes podem gerar expectativas, reivindicações de favorecimentos, insinuações indiretas de suborno ou uma vantagem indevida, caracterizando uma possível situação de conflito de interesses ou corrupção.

Colaboradores da CBC e parceiros de negócio não devem ofertar ou aceitar um brinde, presente ou hospitalidade, se acreditarem que essa ação tem o objetivo de influenciar, ou de fato resultar, na influência de uma decisão de negócio por alguma das partes.

As regras para recebimentos de brindes, presentes e hospitalidades se aplicam tanto para entregas dentro das dependências da CBC como também em outros locais fora da empresa, como por exemplo: nas dependências do próprio parceiro, feiras, eventos, residência, portaria externa, estacionamento interno, entre outros.

Brindes

Ofertas ou recebimentos de brindes não exigem liberação do departamento de Compliance quando o valor for inferior a **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, ou o respectivo valor equivalente em moeda estrangeira. Porém, o recebimento e oferecimento de brindes, de um mesmo parceiro e para um mesmo beneficiário, somente poderá ocorrer novamente após o período mínimo de 12 meses.

Presentes e Hospitalidades

Quanto à presentes e hospitalidades o colaborador da CBC deve, sempre que possível, recusar o seu recebimento. Caso sua recusa causar grande constrangimento perante o parceiro, o próprio colaborador ou a CBC, este poderá recebê-lo e, obrigatoriamente, comunicar e encaminhar o item para a área de Compliance em até três dias após o recebimento, que definirá a sua destinação.

Em nenhuma hipótese a CBC oferecerá ou receberá brindes, presentes ou hospitalidades que: o impliquem direta ou indiretamente na expectativa ou aceitação de qualquer vantagem ou benefício ilícito para qualquer das partes;

o destinem-se a funcionário público pertencente a órgão cujo processo de licitação ou decisão administrativa envolvendo a CBC encontra-se em andamento ou pendente de decisão;

o lesem qualquer dispositivo normativo, como, exemplificativamente, a Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") ou a Lei 14.133/2021 ("Lei de Licitações"), entre outras;

o não sejam oferecidos de boa-fé e razoáveis em valor;

o não sejam adequados ou caracterize qualquer tipo de prática ofensiva;

o incentivem qualquer forma de atos ilícitos;

o escondam, simulem, dissimulem ou camuflem os reais objetivos do oferecimento;

o causem ou possam vir a causar impacto socioambiental negativo;

o não possam receber o correto e adequado tratamento no cumprimento das obrigações fiscais e contábeis;

o possam afetar negativamente a imagem, marca ou reputação da CBC

Infrações

O descumprimento da Política por qualquer colaborador ou parceiro que mantenha vínculo contratual com a CBC, será considerado infração e será passível de punição.

As regras e diretrizes constantes na Política se sobrepõem às regras de qualquer parceiro de negócio, desde que atenda a legislação vigente, se for o caso.

Situações não previstas neste documento deverão ser levadas para conhecimento e deliberação da área de Compliance.